



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Página 1 de 25

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTROS DE PREÇOS**  
**CONFORME A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**84/2026**

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI/RS**

**OBJETO:**

**Registro de Preços de insumos médicos, de enfermagem e odontológicos**

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**

**R\$ 993.478,57**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**Dia 13/07/2026 às 10h (horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço por item

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Sim

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2026 15:06 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p605f9abcbee43>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Página 2 de 25

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026**  
**(Processo Administrativo nº 84/2026)**

**O Município de Panambi/RS**, com sede na Avenida Konrad Adenauer, nº 1870, Bairro São Jorge, inscrita no CNPJ sob o nº 88.702.089/0001-89, representado pelo Sr. Gustavo Cavalheiro, Prefeito de Panambi/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando o fornecimento futuro dos bens descritos nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 051/2022, Decreto Municipal 158/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO:**

O objeto da presente licitação é para registro de preços de insumos médicos, de enfermagem e odontológicos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência (ANEXO I) e demais anexos.

**1.1.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à <https://elicitatende.net>, para o cadastramento das propostas.

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Página 3 de 25

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**2.3.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.3.7.** A participação desta licitação implica na aceitação e submissão a todas as Cláusulas deste Edital e seus anexos.

**2.4. Não poderão disputar a licitação:**

**2.4.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.4.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a eles relacionados;

**2.4.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

**2.4.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.4.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.4.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.4.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Página 4 de 25

**2.4.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.4.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.4.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de Panambi, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**2.5.** O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.8.** O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.9.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.10.** A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.11.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Página 5 de 25

- 3.2.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.2.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.2.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.2.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar (**ANEXO II**), ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2. ou 3.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.7.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.8.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.8.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Página 6 de 25

**3.8.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.9.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.8. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.11.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.12.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão do prego, estabelecida no preâmbulo desse Edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do item ofertados, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens.

**4.2.1.** As propostas deverão, preferencialmente, conter o código de barras do objeto ofertado.

**4.2.2.** O descumprimento do disposto no subitem 4.2.1. não motivará a desclassificação da proposta.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Página 7 de 25

**4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.7.1.** O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.

**4.8.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**4.9.** Respeitadas as demais cláusulas contidas neste Edital e no Termo de Referência anexo, a apresentação das propostas terá forma livre, não sendo exigida nenhuma formalidade superior às previstas neste Edital e no Termo de Referência.

**4.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, cumulado com o artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**4.11.** Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Página 8 de 25

- 5.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes
- 5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado por item.**
- 5.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre.
- 5.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12.** O envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Página 9 de 25

**5.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, salvo o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123/2006.

**5.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**5.19.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Página 10 de 25

**5.19.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.19.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.19.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.19.2.** Persistindo o empate, conforme art. 25 do Decreto Municipal nº 034/2022, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

**5.19.2.1.** Empresas estabelecidas no Município;

**5.19.2.2.** Empresas estabelecidas no Estado do Rio Grande do Sul;

**5.19.2.3.** Empresas brasileiras;

**5.19.2.4.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.19.2.5.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.20.** Sem prejuízo do disposto no item 5.22.2., será estabelecida margem de preferência de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos bens manufaturados, reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme art. 20, Decreto Municipal nº 034/2022.

**5.21.** Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

**5.22.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.22.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.22.2.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Página 11 de 25

**5.22.3.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.22.4.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Página 12 de 25

**6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.7.1.** Contiver vícios insanáveis;

**6.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.8.** É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração

**6.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**6.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**6.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, que serão:

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Página 13 de 25

- d) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- k) Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional no fornecimento de bens similares equivalente ou superior ao objeto licitado.

## **7.2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- a) Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório **(modelo ANEXO III)**;
- b) Declaração firmada pelo licitante, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal de 1988 **(modelo ANEXO IV)**.
- c) Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Panambi **(modelo ANEXO V)**.
- d) Declaração de que a Empresa Licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(modelo ANEXO VI)**.
- e) Apresentar Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal vigentes.

**7.3.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**7.4.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Página 14 de 25

**7.4.1.** ~~Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.~~

**7.7.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia.

**7.8.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**7.9.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação (ANEXO VI), e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**7.10.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.11.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.12.** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**7.12.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**7.13.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**7.13.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**7.14.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Página 15 de 25

**7.14.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**7.15.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**7.15.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.15.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**7.16.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**7.16.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.16.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.17.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.18.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro..

**7.19.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.20.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**8.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Página 16 de 25

ou só conhecidos após o julgamento. DOS RECURSOS

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

**8.3.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5.** Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

**8.5.1.** A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

**8.5.2.** A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa;

**8.5.3.** O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

**8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Página 17 de 25

**8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, local onde acontecerá o Pregão Eletrônico.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**9.2.** Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**10.1.1.** Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d, da Lei 14.133/2021.

**10.1.2.** Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado.

**10.2.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

**11.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;

**11.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

**11.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**11.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Página 18 de 25

- 11.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 11.1.2.4.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.4.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.6.** Fraudar o Procedimento.
- 11.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.7.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.7.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.7.3.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1.** Advertência;
- 11.2.2.** Multa;
- 11.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2.** As peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Página 19 de 25

**11.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**11.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**11.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**11.4.3.** Para as infrações previstas no item 11.1.9 serão aplicadas as penas de multa previstas na legislação específica (Lei nº 12.846, de 2013), sem prejuízo da cumulação com outras sanções por infração à Lei nº 14.133/2021.

**11.5.** Incidirá multa de mora de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de quinze dias corridos.

**11.5.1.** A multa de mora será de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 30%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**11.5.2.** O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**11.5.3.** A aplicação da multa de mora não impede que a Administração a converta em multa compensatória e promova a extinção do contrato com a aplicação cumulativa de outras sanções.

**11.5.4.** A multa compensatória será de 15% por cento sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**11.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**11.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**11.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**11.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Página 20 de 25

em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades em favor do Município de Panambi, nos termos do art. 90 §5º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**11.11.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.12.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.13.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**11.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.15.** Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

**11.16.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

**11.17.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.18.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, Lei 14.133, de 2021)

**11.19.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Página 21 de 25

fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, Lei 14.133, de 2021).

**11.20.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, Lei 14.133, de 2021).

**11.21.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.22.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A Prefeitura, fiscalizará a execução dos serviços, solicitando à contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

**12.2.** No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

**12.3.** A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

**12.4.** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas da ata, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente edital.

**12.5.** Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento da ata, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na presente ata e na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO**

**13.1.** O adjudicatário obriga-se a manter situação regular junto aos órgãos mencionados no item 6.1.

**13.2.** Se a Administração Pública releva o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

**13.3.** O adjudicatário deverá também atender às obrigações previstas no Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas pelo presente edital, termo de referência e seus anexos.

**13.4.** Durante a vigência da ata de registro de preço, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.





## **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**14.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**14.2.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

**14.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no local que se realizar o Pregão Eletrônico.

**14.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**14.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**14.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**15.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**15.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**15.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**15.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**15.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**15.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**15.7.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**15.8.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a





eventual descarte realizado.

**15.9.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**15.10.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**15.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**15.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**16.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

**16.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**16.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**16.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**16.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**16.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal do Município de Panambi/RS e no portal utilizado para realizar o Pregão





# PREFEITURA DE PANAMBI

Eletrônico.

São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste edital os seguintes anexos, cujos teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II – Declaração de enquadramento da licitante na lei complementar 123/2006;

Anexo III – Declaração da inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

Anexo IV – Declaração de empregador e compromisso da não contratação de menores;

Anexo V – Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa;

Anexo VI – Declaração de cumprimento da exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da previdência social;

Anexo VII – Ata de registro de preços.

Panambi, 25 de junho de 2026

**Gustavo Cavalheiro**  
**Prefeito**





## TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preços de insumos médicos, de enfermagem e odontológicos, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 993.478,57 conforme custos unitários descritos na tabela abaixo:

ITEM	ITEM	UNID.	QTDE. MÍN.	QTDE. MÁX.	VALOR UNITÁRIO REF.	VALOR TOTAL
01	ALVEOLOTOMO LUER CURVO EM AÇO INOX - AUTOCLAVÁVEL – 16 CM	Und	05	20	R\$ 53,04	R\$ 1.060,80
02	ALGINATO JELTRADE PLUS DENTSPLY – Alginato para Impressão – livre de poeira – Embalagem de 454 gr	Und	10	70	R\$ 43,60	R\$ 3.052,00
03	ANESTÉSICO ALPHACAINE ARTICAINA CLORIDRATO DE LIDOCAINA E EPINEFRINA 1,8 ML CADA – TUBETES DE VIDRO C / 50 UND	Und	25	100	R\$ 161,60	R\$ 16.160,00
04	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA , COM PUNHO LASTEX – GRAMATURA 40 - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	Pct	10	50	R\$10,85	R\$ 542,50
05	BABADOR ODONTO. BRANCO, DE 50 À 60 CM - PCT 100 UND.	Pct	10	100	R\$ 13,81	R\$ 1.381,00





06	BROCA CIRURGICA CARBIDE ESFÉRICA N° 4 PARA USO EM ALTA ROTAÇÃO, HASTE REGULAR	Und	20	100	R\$ 6,52	R\$ 652,00
07	BROCA CIRURGICA CARBIDE ESFÉRICA N°6 PARA USO EM ALTA ROTAÇÃO, HASTE REGULAR	Und	15	50	R\$ 6,83	R\$ 341,50
08	BROCA CIRÚRGICAC ESFÉRICA CARBIDE BURS MULTILAMINADA PARA PEÇA DE MÃO N°6	Und	05	10	R\$ 9,98	R\$ 99,80
09	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA CARBIDE MULTILAMINADA PARA PEÇA DE MÃO N°8	Und	05	10	R\$ 7,94	R\$ 79,40
10	BROCA CIRÚRGICA CÔNICA PONTA PLANA CARBIDE MULTILAMINADA PARA PEÇA DE MÃO N°702	Und	05	10	R\$ 10,06	R\$ 100,60
11	BROCA CIRÚRGICA CÔNICA PONTA PLANA CARBIDE MULTILAMINADA PARA PEÇA DE MÃO N°701	Und	05	10	R\$ 12,33	R\$ 123,30
12	CAMPOS CIRÚRGICOS EM TNT – GRAMATURA 30 GR – TAMANHO 50 X 50 CM	Und	50	200	R\$ 5,02	R\$ 1.004,00
13	CAMPOS CIRÚRGICOS EM TNT – GRAMATURA 30 GR – TAMANHO 40 X 40 CM	Und	50	200	R\$ 4,72	R\$ 944,00
14	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR - ALTA VISCOSIDADE, AUTOPOLIMERIZÁVEL (TIPO II). COMPOSIÇÃO: SISTEMA PÓ (15G) E LÍQUIDO (7,2ML/8G). PÓ DE VIDRO DE FLUOROALUMINOSSILICATO DE GRANULAÇÃO ULTRAFINA E LÍQUIDO DE ÁCIDO POLIACRÍLICO.PERFORMACE: ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO	Und	10	60	R\$ 15,77	R\$ 946,20





	(MÍNIMO 250 (Mpa)E BAIXA EROÇÃO ÁCIDA. PROPRIEDADES: LIBERAÇÃO CONTÍNUA E RECARREGÁVEL DE FLÚOR; ADESÃO QUÍMICA INTRÍNSECA À ESTRUTURA DENTAL; ALTA RADIOPACIDADE. DIFERENCIAL TÉCNICO: CONSISTÊNCIA CONDENSÁVEL E NÃO ADERENTE AO INSTRUMENTAL APÓS A MANIPULAÇÃO.  INDICAÇÕES: RESTAURAÇÕES DEFINITIVAS (CLASSES I, II, III e V) NÚCLEOS DE PREENCHIMENTO E TÉCNICA ART					
15	CLOREXIDINA 2% - SOLUÇÃO – DEGERMANTE 1.000 ML	Und	06	25	R\$ 17,57	R\$ 439,25
16	CLORIDRATO DE MEPIVACAINA + EPINEFRINA, 2% + 1:100.000, CAIXA COM 20 CARPULES DE 1,8ML	Caixa	30	60	R\$ 155,90	R\$ 9.354,00
17	CONTRA- ANGULO ,PEÇA DE MÃO PARA CONEXÃO EM MICROMOTOR COMPATÍVELCOM O SISTEMA INTRA, COMPOSTO POR PARTES METÁLICAS (LIGA DE ALUMÍNIO E AÇO INOXIDÁVE) BROCAS FIXADAS POR MEIO DA LÂMINA -TRAVA NA CABEÇA DO CONTRA ANGULO, RESISTENTE A TRAÇÃO, ASSEGURANDO O TRAVAMENTO DA BROCA, REDUÇÃO 1:1, ROTAÇÃO MÁXIMA 40.000 RPM AUTOCLAVÁVEL A 135°, PESO 0,60KG, DIMENSÕES 32X25X32	Und	05	15	R\$ 268,63	R\$ 4.029,45
18	CUBA REDONDA- AÇO INOX ESTERELÍZAVEL 8 X 3,6 CM - 160 ML	Und	12	25	R\$ 17,01	R\$ 425,25





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



19	CURETA PERIODONTAL GRACEY 13/14, COM CABO OCO DE 8MM, AÇO INOXIDAVEL AISI 304 E AISI 420 TAMANHO 17CM	Und	10	30	R\$ 12,93	R\$ 387,90
20	CURETA PERIODONTAL GRACEY 7/8, COM CABO OCO DE 8MM, AÇO INOXIDAVEL AISI 304 E AISI 420 TAMANHO 17CM	Und	10	30	R\$ 13,84	R\$ 415,20
21	CURETA PERIODONTAL MC CALL 13/14, COM CABO OCO DE 8MM, AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 42, TAMANHO 17CM	Und	05	12	R\$ 20,76	R\$ 249,12
22	DETERGENTE STEEL CLEAN – PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL EM AÇO INOX – EMBALAGEM DE 500ML	Und	02	20	R\$ 30,85	R\$ 617,00
23	ENDO ICE SPRAY PARA TESTE PULPAR – TEMPERATURA : -50° - 200 ML	Und	15	30	R\$ 29,96	R\$ 898,80
24	ESCOVA DENTAL – CERDAS DE NYLON – MACIAS – CABO PLÁSTICO -INFANTIL	Und	100	500	R\$ 0,76	R\$ 380,00
25	ESPATULA PARA RESINA DUPLA, CALCADOR BOLINHA NUMERO 2 EM AÇO TITANIO AUTOCLAVÁVEL	Und	05	30	R\$ 39,51	R\$ 1.185,30
26	FILME RADIOGRÁFICO INSIGHT 1P-01 – MODELO INFANTIL – COR ROX0 – VELOCIDADE INTERMEDIÁRIA (VELOCIDADE F) , COMPATIBILIDADE COM OS MÉTODOS DE PROCESSAMENTO MANUAL E AUTOMÁTICA QUE OFEREÇA IMAGEM DE BOA QUALIDADE – MEDIDAS APROX: 22 X 35 MM – CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	10	30	R\$ 282,57	R\$ 8.477,10
27	FIO DE SUTURA DE SEDA – PRETA 4-0	Caixa	30	60	R\$ 34,81	R\$

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2026 15:06 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6d5f9abcbee43>





	– EMBALAGEM COM 24 UND – COM AGULHA 3/8 CT: 17 MM					2.088,60
28	FIO DE SUTURA DE NYLON – PRETA 4-0 – EMBALAGEM COM 24 UND – COM AGULHA 3/8 CT: 17 MM	Caixa	30	50	R\$ 27,14	R\$ 1.357,00
29	FIO DE SUTURA DE NYLON – PRETA 5-0 – EMBALAGEM COM 24 UND – COM AGULHA 3/8 CT: 20 MM	Caixa	30	50	R\$ 29,64	R\$ 1.482,00
30	FLUOR EM GEL ACIDULADO 1,23% 200ML, USO OD ODONTOLÓGICO	Und	10	60	R\$ 4,37	R\$ 262,20
31	FORMOCRESOL ODONTOLOGICO FRASCO COM 10 M	Und	10	30	R\$ 10,26	R\$ 307,80
32	GEL PARA USO TÓPICO EM MUCOSAS – POTE C/ 12 GR – SABORES MENTA ,TUTTI-FRUTTI. COMPOSIÇÃO: BENZOCAINA 0,2 GR, EXCIPIENTES 1,0 GR (SACARINA SÓDICA, POLIETILENOGLICOL 4.000, POLIETILENOGLICOL 400, AROMA)	Und	20	30	R\$ 9,54	R\$ 286,20
33	HIDRÓXIDO DE CALCIO P.A FRASCO COM PÓ OU CRISTAL FINO BRANCO, PROTEÇÃO PULPAR 10G	Und	05	30	R\$ 4,37	R\$ 131,10
34	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR . CADA INDICADOR COM POPULAÇÃO MÍNIMA DE 10(5) OU 10(8) DE ESPOROS BACTERIANOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS ATCC 7953. O FRASCO CONTPEM AMPOLA DE VIDRO QUEBRÁVEL PEQUENA CONTENDO MEIO DE CULTURA CASEÍNA DE SOJA MODIFICADO E INDICADOR PH PÚRPURA	Caixa	100	300	R\$ 31,11	R\$ 9.333,00





	BROMOCRESOL - CAIXA COM 10 UND.					
35	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE - CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	05	10	R\$ 22,46	R\$ 224,60
36	LENÇOL DE BORRACHA, EMBALAGEM COM 26 UNIDADES, MANTÉM O CAMPO OPERATÓRIO LIMPO E SECO, MELHORA O ACESSO E VISIBILIDADE, PROTEGE O PACIENTE E O DENTISTA. PROMOVE MAIOR EFICIÊNCIA E REDUÇÃO DA CONTAMINAÇÃO, FICHA TÉCNICA: COMPOSIÇÃO: LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, ESPESSURA MÍNIMA: 0,18MM, DIMENSÕES: 13,5 X 13,5 CM, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, RESISTÊNCIA: EXTRA RESISTENTE, REGISTRO ANVISA: 80950310007.	Caixa	02	20	R\$ 24,87	R\$ 497,40
37	MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO – 100% POLIPROPILENO, ATÓXICA, NÃO ESTÉRIL, NÃO INFLAMÁVEL, ISENTA DE FIBRA DE VIDRO – COR BRANCA – EMBALAGEM COM 50 UND.	Caixa	100	250	R\$ 10,57	R\$ 2.642,50
38	MICROAPLICADOR DESCARTÁVEL – PLÁSTICO, FINO, COM HASTE DOBRÁVEL – CAIXA COM 100 UND	Caixa	30	70	R\$ 9,53	R\$ 667,10
39	PAPEL GRAL CIRÚRGICO 200 MM X 100 M - ROLO	Und	10	30	R\$ 83,50	R\$ 2.505,00
40	POLIXIMINA B COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM: NEOMICINA + HIDROCORTIZONA – CONCENTRAÇÃO : 10.000 UI + 5 MG + 10 MG, ML - SOLUCAO	Und	15	30	R\$ 12,96	R\$ 388,80





	OTOLOGICA					
41	PONTA DIAMANTADA CÔNICA, EXTREMIDADE INATIVA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3083	Und	10	90	R\$ 2,23	R\$ 200,70
42	PONTA DIAMANTADA Nº 3118F PARA ALTA ROTAÇÃO	Und	10	100	R\$ 2,23	R\$ 223,00
43	PONTA DIAMANTADA Nº 3118FF PARA ALTA ROTAÇÃO	Und	10	100	R\$ 2,23	R\$ 223,00
44	PONTA DIAMANTADA Nº 3207 PARA ALTA ROTAÇÃO	Und	20	60	R\$ 2,71	R\$ 162,60
45	PONTA DIAMANTADA Nº 1016 - ALTA ROTAÇÃO – HASTE LONGA	Und	20	60	R\$ 2,32	R\$ 139,20
46	PONTA DIAMANTADA Nº 3168F PARA ALTA ROTAÇÃO	Und	10	100	R\$ 2,25	R\$ 225,00
47	47 PONTA DIAMANTADA Nº 3195FF PARA ALTA ROTAÇÃO	Und	10	100	R\$ 2,36	R\$ 236,00
48	PONTA DIAMANTADA Nº 1190F PARA ALTA ROTAÇÃO	Und	10	60	R\$ 2,07	R\$ 124,20
49	PONTA DIAMANTADA Nº 1035 PARA ALTA ROTAÇÃO	Und	10	100	R\$ 2,63	R\$ 263,00
50	PONTA DIAMANTADA Nº 1046 PARA ALTA ROTAÇÃO	Und	10	50	R\$ 2,28	R\$ 114,00
51	PONTA DIAMANTADA Nº 1015, HASTE REGULAR PARA ALTA ROTAÇÃO	Und	10	100	R\$ 2,13	R\$ 213,00
52	PONTA DIAMANTADA Nº 1014, HASTE REGULAR PARA ALTA ROTAÇÃO	Und	20	200	R\$ 2,52	R\$ 504,00





53	PONTA DIAMANTADA N° 1013, HASTE REGULAR PARA ALTA ROTAÇÃO	Und	20	200	R\$ 2,17	R\$ 434,00
54	PONTA DIAMANTADA N° 1012, HASTE REGULAR PARA ALTA ROTAÇÃO	Und	20	100	R\$ 2,39	R\$ 239,00
55	PONTAS DE ULTRASSOM COMPATÍVEL PARA EQUIPAMENTO ORTUS – BIOESCALER G3 – MATERIAL EM AÇO INOX – ROSCA INTERNA – AUTOCLAVÁVEL –	Und	06	20	R\$ 56,62	R\$ 1.132,40
56	PONTAS DE ULTRASSOM COMPATÍVEL PARA EQUIPAMENTO ORTUS – BIOESCALER G4 – MATERIAL EM AÇO INOX – ROSCA INTERNA – AUTOCLAVÁVEL –	Und	06	20	R\$ 51,12	R\$ 1.022,40
57	PONTAS DE ULTRASSOM COMPATÍVEL PARA EQUIPAMENTO SONIC EVO LED SCHUSTER T1-S – MATERIAL EM AÇO INOX – ROSCA INTERNA - AUTOCLAVÁVEL	Und	06	15	R\$ 55,66	R\$ 834,90
58	PONTAS DE ULTRASSOM COMPATÍVEL PARA EQUIPAMENTO SONIC EVO LED SCHUSTER T4-S – MATERIAL EM AÇO INOX – ROSCA INTERNA – AUTOCLAVÁVEL –	Und	06	15	R\$ 63,03	R\$ 945,45
59	PRENDEDOR DE BABADOR ODONTOLÓGICO	Und	05	100	R\$ 5,65	R\$ 565,00
60	RESTAURADOR TEMPORÁRIO – KIT PÓ + LÍQUIDO – MATERIAL A BASE DE OXIDO E ZINCO E EUGENOL (MODIFICADO) VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS	Und	05	50	R\$ 167,70	R\$ 8.385,00





61	SAQUINHOS DE SACOLÉ – 24 X 04 CM – EMBALAGEM COM 100 UND	Pct	50	200	R\$ 2,37	R\$ 711,00
62	SERINGA CARPULE COM REFLUXO, AUTOCLAVÁVEL - ARTICULADO	Und	05	30	R\$ 31,11	R\$ 933,30
63	SINDEMÓTOMO DUPLO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL – 16,5 X 1.1 X 0,5 CM	Und	05	30	R\$ 7,49	R\$ 224,70
64	SORO FISIOLÓGICO – FRASCO COM 500 ML SISTEMA ABERTO	Und	50	300	R\$ 4,25	R\$ 1.275,00
65	TESOURA MAYO – PONTA RETA – TAMANHO: 17 CM - EM AÇO INOX – AUTOCLAVÁVEL – EMBALAGEM INDIVIDUAL	Und	10	20	R\$ 31,96	R\$ 639,20
66	TIRA ABRASIVA DE AÇO MONOFACE 4MM PARA ODONTOLOGIA	Und	10	70	R\$ 5,74	R\$ 401,80
67	TRICRESOL FORMALINA SOLUÇÃO ANTISSEPTICA PARA DESINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR, FRASCO COM 10ML	Und	10	20	R\$ 8,75	R\$ 175,00
68668	EXTENSOR DE ASPIRAÇÃO - EM TUBO FLEXÍVEL DE PVC CRISYAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, UTILIZADO PARA CONECTAR O SISTEMA DE VÁCUO OU ASPIRADOR CIRÚRGICO AO FRASCO COLETOR E A SONDA, PERMITINDO A REMOÇÃO DE FLUIDOS E SECREÇÕES EM PROCEDIMENTOS. PONTA GRADUADA OU DE ELASTÔMERO QUE SE ADAPTA A DIFERENTES TIPOS DE ASPIRADORES E SONDAS . DESCARTÁVEL APÓS USO. MEDINDO CERCA DE 2 METROS.	Und	10	50	R\$ 6,41	R\$ 320,50








69	MANTA ALUMINIZADA – ( COBERTOR TÉRMICO) A MANTA ALUMINIZADA PARA VITÍMAS DE TRAUMA, AGINDO COMO ISOLANTE TÉRMICO DE BAIXO PESO PARA PREVENIR A HIPOTERMIA. FEITA EM POLIETILENO OU POLIÉSTER ALUMINIZADO, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE AO VENTO E AO ATRITO DO SOLO. EMABALAGEM DE 01 UNIDADE COM MEDIDAS APROXIMADA DE 2,10 X 1,40 METROS	UND	05	25	R\$ 28,16	R\$ 704,00
70	TALA MOLDÁVEL FLEX SPLINT PARA IMOBILIZAÇÃO. MATERIAL MOLDÁVEL EQUIPADA COM REVESTIMENTO DE ESPUMA PARA EVITAR PONTOS DE PRESSÃO. MEDIDAS APROXIMADA 91,5 X 11 CM	UND	01	05	R\$ 22,12	R\$ 110,60
71	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO LARANJA: TALAS DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA EM E.V.A - CONFECCIONADA EM E.V.A - (4MM).LAVÁVEL. DURAVEL E REUTILIZÁVEL. MOLDÁVEL, REVESTIDA EM MATERIAL ANTIALÉRGICO. COM LARANJA ; TAMANHO: “M” ( CERCA DE 63 X 09 CM)	UND	01	05	R\$ 11,48	R\$ 57,40
7 2	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO VERDE: TALAS DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA EM E. V.A - CONFECCIONADA EM E.V.A - (4MM).LAVÁVEL. DURAVEL E REUTILIZÁVEL. MOLDÁVEL, REVESTIDA EM MATERIAL ANTIALÉRGICO. COM VERDE;	UND	01	05	R\$ 14,34	R\$ 71,70







	TAMANHO: G ( CERCA DE 86 X 10 CM)					
73	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO AMARELA: TALAS DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA EM E. V.A - CONFECCIONADA EM E.V.A - (4MM).LAVÁVEL. DURAVEL E REUTILIZÁVEL. MOLDÁVEL, REVESTIDA EM MATERIAL ANTIALÉRGICO. COM AMARELA; TAMANHO: GG ( CERCA DE 102 X 11,5 CM)	UND	01	05	R\$ 22,71	R\$ 113,55
74	CADARÇO SARJADO, 100% ALGODÃO, COR BRANCA, TAMANHO 10MM, ROLO DE 50M 	Rolo	02	08	R\$ 39,72	R\$ 317,76
75	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS, TAMANHO INFANTIL 	Und.	100	2.000	R\$ 1,28	R\$ 2.560,00
76	CLAMP, PVC RIGIDO UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGICO, DESCARTAVEL – EMBALAGEM INDIVIDUAL 	Und.	01	10	R\$ 0,84	R\$ 8,40
77777	COMPRESSA PARA CURATIVO CIRURGICO ESTERIL, TIPO APOSITO, TAMANHO: 15CM X 30CM	Und.	100	3.000	R\$ 1,45	R\$ 4350,00








						
78	<p>FILTRO DE INFUSÃO DE 0,22 MICRA. EXTENSÃO ISENTA DE PVC, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES COM FILTRO DE SOLUÇÕES DE 0,2 MICRA COM MEMBRANA DE CARGA POSITIVA COM FILTRO ELIMINADOR DE AR. CONEXÃO LUER LOCK COM O PACIENTE COM TAMPA PROTETORA E FILTRO HIDRÓFOBO, CONEXÃO DISTAL LUER FÊMEA COM PROTETOR. PRODUTO ESTÉRIL E DE USO ÚNICO.</p> 	Und.	10	300	R\$ 22,80	R\$ 6840,00
79	<p>TUBO EXTENSOR PARA ASPIRAÇÃO, TAMANHO: 9 MM X 6 MM X 3 M, CONFECCIONADO EM PVC OU PVC SILICONIZADO, COM NO MÍNIMO, 9 MM DE DIÂMETRO EXTERNO, 6 MM DE DIÂMETRO INTERNO E 3 M DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, NÃO PREJUDICIAL À SAÚDE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, RESISTENTE, SEM EMENDAS OU DEFEITOS, SEM EFEITO MEMORIA, COM INTERMEDIÁRIOS EM LÁTEX OU PVC, EM AMBAS AS EXTREMIDADES</p>	Und.	50	500	R\$ 4,02	R\$ 2.010,00








						
80	<p>LACRE SEGURANÇA, MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 16 CM, TIPO: ESPINHA DE PEIXE - NUMERADO - COR AZUL</p> 	Und.	2.000	10.000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
81	<p>MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL - Nº 3,0 - DESCARTÁVEL EM SILICONE COM CONECTOR PROXIMAL, TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA, MANGUITO PNEUMÁTICO, VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIDIRECIONAL, BALÃO PILOTO TUBO ENCHIMENTO E LINHA DE REFERENCIA.</p> 	Und.	01	10	R\$ 17,92	R\$ 179,20
82	<p>MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL - Nº 4,0 - DESCARTÁVEL EM SILICONE COM CONECTOR PROXIMAL, TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA, MANGUITO PNEUMÁTICO, VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIDIRECIONAL, BALÃO PILOTO TUBO ENCHIMENTO E LINHA DE REFERENCIA.</p>	Und.	01	10	R\$ 18,37	R\$ 183,70






						
83	<p>MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL - Nº 5,0 - DESCARTÁVEL EM SILICONE COM CONECTOR PROXIMAL, TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA, MANGUITO PNEUMÁTICO, VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIDIRECIONAL, BALÃO PILOTO TUBO ENCHIMENTO E LINHA DE REFERENCIA.</p> 	Und.	01	10	R\$ 20,21	R\$ 202,10
84	<p>SERINGA 50ML, MATERIAL: POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATOXICA, APIROGENICA, TRANSPARENTE, GRADUADA EM ML, EMBOLO EM BORRACHA ATOXICA, LIVRE DE LATEX, BICO LUER LOCK. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE</p> 	Und.	50	500	R\$ 0,45	R\$ 225,00
85	<p>SONDA FOLEY NUMERO 16, EM LATEX SILICONIZADA, ESTÉRIL , TRÊS VIAS, EMBALAGEM TIPO BLISTER EM PAPEL GRAU CIRURGICO DE USO INDIVIDUAL , BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO</p>	Und.	10	800	R\$ 2,53	R\$ 2.024,00








	COM ORIFÍCIO DISTAL E DIAMETRO INTERNO LISO, CONECTOR UNIVERSAL, ATÓXICO , APIROGÊNICO 					
86	SONDA FOLEY NUMERO 18, EM LATEX SILICONIZADA, ESTÉRIL , TRÊS VIAS, EMBALAGEM TIPO BLISTER EM PAPEL GRAU CIRURGICO DE USO INDIVIDUAL , BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO COM ORIFÍCIO DISTAL E DIAMETRO INTERNO LISO, CONECTOR UNIVERSAL, ATÓXICO , APIROGÊNICO 	Und.	10	300	R\$ 2,69	R\$ 807,00
87	SONDA FOLEY NUMERO 20, EM LATEX SILICONIZADA, ESTÉRIL , TRÊS VIAS, EMBALAGEM TIPO BLISTER EM PAPEL GRAU CIRURGICO DE USO INDIVIDUAL , BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO COM ORIFÍCIO DISTAL E DIAMETRO INTERNO LISO, CONECTOR UNIVERSAL, ATÓXICO , APIROGÊNICO	Und.	10	200	R\$ 2,75	R\$ 550,00






						
88	SONDA FOLEY NUMERO 22, EM LATEX SILICONIZADA, ESTÉRIL , TRÊS VIAS, EMBALAGEM TIPO BLISTER EM PAPEL GRAU CIRURGICO DE USO INDIVIDUAL , BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO COM ORIFÍCIO DISTAL E DIAMETRO INTERNO LISO, CONECTOR UNIVERSAL, ATÓXICO , APIROGÊNICO	Und.	10	200	R\$ 2,82	R\$ 564,00
						
9	TAMPA OCLUSORA COMBI RED LUER MACHO E FÊMEA	Und.	20	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
						
90	TAMPA PROTETORA PARA Sonda VESICAL TIPO FOLEY, FABRICADA EM POLIPROPILENO, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Und.	20	200	R\$ 0,51	R\$ 102,00






	TIPO BLISTER/TERMO SELADO, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA VEDAÇÃO DE SONDA FOLEY 					
91	CURATIVO ADESIVO HIPOALERGÊNICO PÓS COLETA/PUNÇÃO, COR BEGE, REDONDO COM DIÂMETRO 25 MM, CAIXA COM 500 UNIDADES.	Caixa	10	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
2	CURATIVO HIDROCOLOIDE COM ESPUMA DE POLIURETANO, DESCRIÇÃO: CURATIVO/COBERTURA ESTÉRIL, AUTOADESIVO, DE ESPESSURA HOMOGÊNEA, INDICADO PARA FERIDAS COM EXSUDAÇÃO DE LEVE A MODERADA. COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA DE HIDROCOLOIDES (PODENDO CONTER CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GELATINA E PECTINA) E UMA CAMADA EXTERNA DE ESPUMA DE POLIURETANO. IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E BACTÉRIAS, MAS PERMEÁVEL A TROCAS GASOSAS. HIPOALERGÊNICO, PERMITIR A MANUTENÇÃO DO AMBIENTE ÚMIDO PARA CICATRIZAÇÃO E REMOÇÃO ATRAUMÁTICA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A ESTERILIDADE E INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE	Caixa	10	200	R\$ 10,78	R\$ 2.156,00








	FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA VISÍVEIS NA EMBALAGEM. FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. DIMENSÕES: 10CM X 10CM. CAIXA COM 10 UNIDADES.					
93	CURATIVO DE ALTA ABSORÇÃO ANTIMICROBIANA COM ALGINATO DE CÁLCIO: ESTÉRIL, ALTAMENTE ABSORVENTE, COMPOSTO DE FIBRAS DE ALGINATO DE CÁLCIO. TAMANHO: 10 CM X 10 CM	Und	50	200	R\$ 16,39	R\$ 3.278,00
94	CURATIVO DE HIDROFIBRA, TAMANHO: 10 X 10 CM. FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CURATIVO FIBROSO, CONTENDO CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA, PODENDO OU NÃO CONTER ALGINATO. FORMA GEL EM CONTATO COM O EXSUDATO DA FERIDA. PRIMÁRIO, ESTÉRIL, MACIO, DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, ALTAMENTE ABSORVENTE E FÁCIL REMOÇÃO	Und	50	300	R\$ 26,66	R\$ 7.998,00
						
95	CURATIVO DE ESPUMA	Und	30	200	R\$ 58,12	R\$







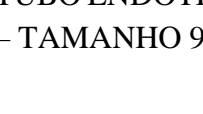




	ABSORVENTE COM BORDAS DE SILICONE PARA ÁREA SACRAL, TAMANHO APROXIMADO: 22CM X 22CM; CURATIVO DE ESPUMA ABSORVENTE COM BORDAS, ADESIVO DE SILICONE MACIO PERFURADO QUE PERMITE A PASSAGEM DO EXSUDATO PARA A CAMADA DE ESPUMA ABSORVENTE EVITANDO O EXCESSO DE FLUIDO. COMPOSTO POR UMA CAMADA PERFURADA ADESIVA DE SILICONE, UMA ESPUMA HIDRÓFILA DE POLIURETANO (PU) E UM FILME DE BARREIRA IMPERMEÁVEL DE POLIURETANO (PU), PROTEGIDOS POR UM PAPEL SILICONIZADO. ISENTO DE LÁTEX.					11.624,00
						
96	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO – TAMANHO 2,5	Und	01	20	R\$ 3,05	R\$ 61,00
						
97	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO – TAMANHO 3,0	Und	01	20	R\$ 3,05	R\$ 61,00
						
98	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO – TAMANHO 3,5	Und	01	20	R\$ 3,05	R\$ 61,00







						
99	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO – TAMANHO 4,0	Und	01	20	R\$ 3,05	R\$ 61,00
						
100	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO – TAMANHO 4,5	Und	01	20	R\$ 3,05	R\$ 61,00
						
101	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO – TAMANHO 5,0	Und	01	20	R\$ 3,05	R\$ 61,00
						
102	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO – TAMANHO 5,5	Und	01	20	R\$ 3,05	R\$ 61,00
						
103	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO – TAMANHO 6,0	Und	01	20	R\$ 3,05	R\$ 61,00
						
104	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO – TAMANHO 9,0	Und	01	20	R\$ 3,05	R\$ 61,00
						
105	SONDA FOLEY , NUMERO 10, EM	Und	01	300	R\$ 2,43	R\$









	LATEX SILICONIZADA SONDA FOLEY , NUMERO 10, EM LATEX SILICONIZADA, ESTÉRIL, DUAS VIAS, EMBALAGEM TIPO BLISTER EM PAPEL GRAU CIRURGICO DE USO INDIVIDUAL, BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, ATÓXICO, APIROGÊNICO					729,00
						
106	SONDA FOLEY , NUMERO 12, EM LATEX SILICONIZADA, ESTÉRIL, DUAS VIAS, EMBALAGEM TIPO BLISTER EM PAPEL GRAU CIRURGICO DE USO INDIVIDUAL, BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, ATÓXICO, APIROGÊNICO	Und	01	50	R\$ 1,98	R\$ 99,00
						
107	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 10%, SISTEMA FECHADO, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 500ML	Und	01	100	R\$ 6,22	R\$ 622,00










						
108	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA INJETÁVEL, CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. FRASCO TRANSPARENTE COM 1000ML. 	Und	01	100	R\$ 6,85	R\$ 685,00
109	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, POLIPROPILENO – SMS – CERCA DE 50 G/M2, FOLHA , TERMOSELANTE, CERCA DE 50 X 50 CM – USO ÚNICO – MANTA SMS 	Und	400	4.000	R\$ 0,76	R\$ 3.040,00
110	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, POLIPROPILENO – SMS – CERCA DE 50 G/M2, FOLHA , TERMOSELANTE, CERCA DE 75 X 75 CM – USO ÚNICO – MANTA SMS 	Und	400	4.000	R\$ 1,10	R\$ 4.400,00
111	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 – CANO CURTO SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	Und	500	10.000	R\$ 1,46	R\$ 14.600,00





						
112	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 – CANO CURTO SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	Und	500	10.000	R\$ 1,46	R\$ 14.600,00
						
113	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 – CANO CURTO SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	Und	500	10.000	R\$ 1,46	R\$ 14.600,00
						
114	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 – CANO CURTO SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	Und	500	10.000	R\$ 1,46	R\$ 14.600,00
						
115	ADAPTADOR DE TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES, PONTA LUER LOCK, ESTÉRIL, USO ÚNICO, TAMPA DE PROTEÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Und	100	2.000	0,79	1.580,00
						
116	HIDROGEL SEM ALGINATO BISPAGA 85G	Und	50	500	R\$14,56	R\$ 7.280,00
117	GAZE HIDRÓFILA, TIPO QUEIJO, COMPRESSA EM ROLO DE 91CM X 91 M, COM 13 FIOS	UN	10	100	R\$ 79.28	R\$ 7.929,00
118	GAZE HIDROFILO ESTÉRIL 10X10	UN	100	5000	1,03	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	COMPRESSA 13 FIOS, 100% ALGODAO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES					5.150,00
119	GAZE HIDROFILO 10X10 COMPRESSA 13 FIOS 9 DOBRAS, 100% ALGODAO, LIVRE DE IMPUREZAS EMBALAGEM COM 500G	UN	100	1.500	39,57	R\$ 59.355
120	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO DE 100% ALGODÃO 45X50CM, UM MÍNIMO DE 38G PACOTE 50 UNIDADES.	UN	20	150	R\$50,51	R\$ 7.576,50
121	PAPEL GRAU CIRURGICO, BOBINA 80MM X 100M	ROLO	10	100	R\$ 37,32	R\$ 3.732,00
122	BOTA DE UNNA, CURATIVO TERAPÊUTICO COMPRESSIVO, TIPO BANDAGEM IMPREGNADA COM PASTA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, TAMANHO APROXIMADO 10,2CM X 9,2M	UN	10	400	R\$ 33,66	R\$ 13.464,00
123	BOTA DE UNNA, CURATIVO TERAPÊUTICO COMPRESSIVO, TIPO BANDAGEM IMPREGNADA COM PASTA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, TAMANHO APROXIMADO 7,5CM X 9,2M	UN	10	200	R\$35,77	R\$ 7.154,00
124	AGULHA ENDO EZE – de irrigação para auxiliar na limpeza de raízes e canais - Embalagem com 10 unidades	Pct	30	100	R\$ 68,88	688,00
125	AGULHA HIPODERMICA 25 X 6 MM – Com dispositivo de segurança – descartável – estéril – Embalagem com 100 unidades	Caix a	10	60	R\$ 6,86	686,00
126	AGULHA HIPODERMICA 13 X 4,5 MM – Com dispositivo de segurança – descartável – estéril - Embalagem com 100 unidades	Caix a	10	60	R\$ 6,35	635,00
127	AGULHA HIPODERMICA 20 X 5,5 MM – Com dispositivo de segurança – descartável – esteril – Embalagem com 100 unidades	Caix a	10	60	R\$ 6,69	669,00
128	AGULHA HIPODERMICA 40 X 12 MM – Com dispositivo de segurança – descartável - estéril - Embalagem com 100 unidades	Caix a	10	60	R\$ 8,79	879,00





129	AGULHA HIPODERMICA 30 X 8 MM – Com dispositivo de segurança – descartável - estéril - Embalagem com 100 unidades	Caix a	10	60	<b>R\$</b> <b>8,19</b>	R\$ 491,40
130	AGULHA HIPODERMICA 30 X 7 MM – Com dispositivo de segurança – descartável – estéril – Embalagem com 100 unidades	Caix a	10	60	<b>R\$</b> <b>12,03</b>	R\$ 721,80
131	AGULHA HIPODERMICA 25 X 7 MM – Com dispositivo de segurança – descartável - estéril - Embalagem com 100 unidades	Caix a	10	60	<b>R\$</b> <b>10,92</b>	R\$ 655,20
132	AGULHA HIPODERMICA 25 X 8 MM – Com dispositivo de segurança - descartável - estéril - Embalagem com 100 unidades	Caix a	10	60	<b>R\$</b> <b>12,45</b>	R\$ 747,00
133	AGULHA HIPODÉRMICA 13x4,5MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL À SERINGA OU OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caix a	10	100	<b>R\$</b> <b>13,05</b>	R\$ 1.305,00
134	AGULHA HIPODERMICA 20x5,5MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL À SERINGA OU OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caix a	10	180	<b>R\$</b> <b>14,03</b>	R\$ 2.525,40
135	AGULHA HIPODÉRMICA 25x6MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL À SERINGA OU OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caix a	10	120	<b>R\$</b> <b>21,00</b>	R\$ 2.520,00
136	AGULHA HIPODÉRMICA 25x7MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO CANHÃO PLÁSTICO EM	Caix a	10	120	<b>R\$</b>	R\$





	COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL À SERINGA OU OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. CAIXA COM 100 UNIDADES.				<b>13,12</b>	1.574,40
<b>137</b>	AGULHA HIPODÉRMICA 25x8MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL À SERINGA OU OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	10	240	<b>R\$ 18,14</b>	<b>R\$ 4.353,60</b>
<b>138</b>	AGULHA HIPODÉRMICA 30x7MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL À SERINGA OU OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	10	120	<b>R\$ 14,90</b>	<b>R\$ 1.788,00</b>
<b>139</b>	AGULHA HIPODÉRMICA 30x8MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL À SERINGA OU OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	10	120	<b>R\$ 14,90</b>	<b>R\$ 1.788,00</b>
<b>140</b>	AGULHA HIPODÉRMICA 40x12MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL À SERINGA OU OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	caixa	10	300	<b>R\$ 23,40</b>	<b>R\$ 7.020,00</b>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



141	ALAVANCA APEXO - ADULTO - em aço inox – autoclavável nº 304 - Reta	Und	01	10	R\$ 53,21	R\$ 532,10
142	ALICATE DE CORTE DIAGONAL Odonto 12 cm - para Fio Grosso e corte nas próteses	Und	01	05	R\$ 110,48	R\$ 552,40
143	ALGINATO Dent Sply Sirona Jeltrade Plus – 454 gr	Und	20	50	R\$ 44,11	R\$ 2.205,50
144	ALMOTOLIA DE PLASTICO RIGIDO Escuro Reto 250 ML	Frasc	50	100	R\$ 7,04	R\$ 704,00
145	ANESTESICO ALPHACAINE 2% 1:100.000 Solução Injetável , Cloridrato + Epenefrina	Und	10	200	R\$ 150,68	R 30.136,00
146	ANUSCÓPIO DESCARTÁVEL – Em plástico atoxico , de formato anatômico, fechado (SEM FENESTRA), sem saliências anomalas e rebarbas, de tamanho médio, embalado em plástico resistente, em papel apropriado	Und	20	50	R\$ 8,37	R 418,50
147	ANUSCÓPIO DESCARTAVEL – Em plástico atoxico , de formato anatômico fenestrado (COM FENESTRA), sem saliências anomalas e rebarbas, de tamanho médio, embalado em plástico resistente, em papel apropriado	Und	20	50	R\$ 8,37	R\$ 418,50
148	APARELHO DE BARBEAR descartável com 2 lâminas paraleleas de aço inox , para Tricotomia - embalagem c/ 2 unidades	Und	20	300	R\$ 4,54	R\$ 1.362,00
149	ASPIRADOR RIGIDO TIPO YANKAUER, Extensão em PVC Cristal de 2 à 3 metros	Und	20	80	R\$ 54,81	R\$ 4.384,80
150	ATADURA GESSADA RAPIDA 8 CM X 3 METROS, 100% algodão, tecido tipo tela giro ingles, impregnada uniformemente - caixa com 20 unidades	Pct	20	150	R\$ 31,86	R 4.779,00
151	ATADURA GESSADA RAPIDA 10 CM X 3 METROS, 100% algodão, tecido tipo tela giro ingles, impregnada uniformemente - pacote com 20 unidades	Pct	20	150	R\$ 50,50	R\$ 7.575,00
152	ATADURA GESSADA RAPIDA 15 CM X 3 METROS, 100% algodão, tecido tipo tela giro ingles, impregnada uniformemente - pacote com 20 unidades	Pct	20	150	R\$ 63,32	R\$ 9.498,00
153	ATADURA GESSADA RAPIDA 20 CM X 4 METROS, 100% algodão, tecido tipo tela giro ingles, impregnada uniformemente - pacote com 20 unidades	Pct	20	150	R\$ 99,30	R\$ 14.895,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



154	ATADURA ORTOPEDICA, FIBRA 100%, Algodão cru, transformada em rolos de manta uniforme, com camada de goma aplicada em uma das faces, tamanho 10 cm X 1 m – pacote com 12 unidades	Pct	30	350	R\$ 41,20	R\$ 14.420,00
155	BALANÇA DIGITAL DE BANHEIRO – capacidade de até 150 Kg - vidro temperado	Und	05	50	R\$ 73,66	R\$ 3.683,00
156	BANDAGEM ELÁSTICA - ROLO 5M X 5 CM – COR BEGE	Rolo	20	200	R\$ 16,04	R\$ 3.208,00
157	BANDAGEM TRIANGULAR ; - destinada à imobilização, sustentação e proteção de membros superiores e inferiores, utilizada em atendimentos de primeiros socorros e situações de emergência. Especificações técnicas mínimas: material em tecido resistente em algodão. Estrutura: formato triangular, bordas com acabamento reforçado (costura ou solda térmica). Material flexível resistente e confortável ao uso. Dimensões aproximadas: 100 cm X 100 cm x 140 cm. Acondicionado em embalagem individual	Und	10	30	R\$ 7,47	R\$ 224,10





## PREFEITURA DE PANAMBI

158	BOLSA COLETORA DE DIURESE FABRICADO EM PVC ATÓXICO, CAPACIDADE DE 2000ML , Fabricada em PVC atóxico, transparente na parte frontal para fácil leitura da escala de volume e opaca na parte de trás para melhor observação do aspecto da urina. Válvula anti-refluxo vertical, que evita o retorno da urina para a sonda, garantindo maior segurança para o paciente. Suporte tipo cabide para fixação, facilitando o posicionamento da bolsa. Cordão de fixação de 40 cm, que auxilia no manuseio e fixação. Extensor (tubo) de 110 cm, flexível, transparente, sem dobras, para garantir fluxo adequado. Ponta de coleta com membrana auto vedante, minimizando risco de vazamento. Embalada individualmente e esterilizada a óxido de etileno, mantendo a esterilidade até o momento do uso.	Und	50	500	R\$ 3,82	R\$ 1.910,00
159	BOLSA DE GEL DE CALOR INSTANTÂNEO – bolsa aquece instantaneamente com um clique no discontorno ou aperto embolsa interna. Aplicação: dores musculares . Bolsa reutilizável	Und	10	40	R\$ 26,82	R\$ 1.072,80
160	BOLSA FRIA DE ATIVAÇÃO INSTANTÂNEA - bolsa que esfria instantaneamente ao ser dobrada. Aplicação: dores musculares, entorses e quedas. Bolsa descartável após o uso	Und	10	40	R\$ 26,82	R\$ 1.072,80
161	BROCA CARBIDE CIRURGICA 25 MM FG	Und	01	15	R\$ 11,14	R\$ 167,10
162	BROCA CIRURGICA CONICA – ponta plana carbide Burs multilaminada, para peça reta n° 702 JET	Und	01	15	R\$ 18,66	R\$ 279,90
163	BROCA CIRURGICA CONICA – ponta plana carbide Burs multilaminada, para peça reta n° 701 JET	Und	01	15	R\$ 17,72	R\$ 265,80
164	CALCADOR DE PAIVA N° 01 - GOLGRAN	Und	01	05	R\$ 20,68	R\$ 103,40
165	CALCADOR DE PAIVA N° 02 - GOLGRAN	Und	01	05	R\$ 20,68	R\$ 103,40
166	CALCADOR DE PAIVA N° 03 - GOLGRAN	Und	01	05	R\$ 20,68	R\$ 103,40
167	CALCADOR DE PAIVA N° 04 - GOLGRAN	Und	01	05	R\$ 20,68	R\$ 103,40
168	CAMPO CIRURGICO OPERATORIO - Não estéril (TNT); absorvente 50 X 50 CM, SEM FENESTRA 30 GR	Und	50	1.000	R\$ 3,83	R\$ 3.830,00
169	CAMPO CIRURGICO OPERATORIO - Não estéril (TNT) ; Absorvente 40 X 40 CM, SEM FENESTRA 30 GR	Und	50	200	R\$ 3,33	R\$ 666,00
170	CANETA CIRURGICA DE MARCAÇÃO NA PELE - CÔR PRETA – NÃO ATOXICA	Und	10	30	R\$ 20,17	R\$ 605,10
171	CAPA TRANSDUTOR ULTRASSOM Schester Jet Lev	Und	01	05	R\$ 112,89	R\$ 564,45





# PREFEITURA DE PANAMBI

172	CATETER CENTRAL, ESTERIL, Uso único, poliuretano duplo Lúmen Radiopaco Aço 7 FR com Lúmens 14G / 18 G , Kit com agulha	Und	30	200	R\$ 95,26	R\$ 19.052,00
173	CATETER INTRAVENOSO Nº 14, CANO CURTO SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	Und	30	400	R\$ 1,35	R\$ 540,00
174	CATETER INTRAVENOSO Nº 16, CANO CURTO SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	Und	30	400	R\$ 0,98	R\$ 392,00
175	CERA ROSA 7 – ODONTOLOGIA - Caixa com 18 Lâminas	Caix a	10	100	R\$ 17,73	R\$ 1.773,00
176	CERA UTILIDADE. USO ODONTOLÓGICO para modelagem de próteses dentárias, ajustes de moldeira e modelos em articulador . Caixa de 225 gr com 5 lâminas	Caix a	10	100	R\$ 21,03	R\$ 2.103,00
177	CHAVE TORQUIMETRO para Ponta Ultrassônica – Autoclavável SCHUSTER	Und	02	10	R\$ 130,84	R\$ 1.308,40
178	CIMENTO FILL Canal Kit 12 gr + 10 ML - Pó + Líquido	caixa	05	50	R\$ 30,04	R\$ 1.502,00
179	CIMENTO CIRURGICO PERICEM MAQUIRA Pasta sem Eugenol 90 gr de base + 90 gr catalisador	Und	05	30	R\$ 101,55	R\$ 3.046,50
180	CIMENTO ENDO SEALER 26 com Hidrocálcio , pó 8 gr + resina 9 gr	Und	05	30	R\$ 154,67	R\$ 4.640,10
181	CLOREXIDINA DERMO SUAWE SOLUÇÃO AQUOSA 0,5% - EMBALAGEM COM 100 ML	Und	100	500	R\$ 23,45	R\$ 11.725,00
182	COLAR CERVICAL DE RESGATE INFANTIL – colar cervical rígido , em polietileno de alta densidade, com revestimento em EVA , modelo de resgate , com abertura anterior para o acesso traqueal.	Uns	10	300	R\$ 27,26	R\$ 8.178,00
183	COLGADURA PARA REVELAÇÃO MANUAL DE RAIO X - em aço inox para revelação manual de filmes radiográficos, resistente a produtos químicos utilizados no processamento. Deve possuir sistema de fixação firme para o filme e permitir fácil higienização , produto reutilizável e de boa durabilidade	Und	10	30	R\$ 9,77	R\$ 293,10
184	CURETA GOLGRAN GRACEY 1 / 2 MILLENIUM	Und	01	20	R\$ 68,62	R\$ 1.372,40
185	CURETA GOLGRAN GRACEY 11 / 12 MILLENIUM	Und	01	20	R\$ 73,85	R\$ 1.477,00
186	CURETA GOLGRAN GRACEY 13 / 14 MILLENIUM	Und	01	20	R\$ 76,76	R\$ 1.535,20
187	EQUIPO EM Y – MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL EM “Y”	Und	50	2.000	R\$ 2,74	R\$ 5.480,00
188	EQUIPO MICRO GOTAS – completo Luer Lock - tubo flexível com 150 cm, sem látex , atóxica	Und	50	100	R\$ 3,23	R\$ 323,00
189	EQUIPO MULTIVIA POLIFIX 2 VIAS Com Clamp - embalado individualmente em Papel Grau Cirurgico - Validade superior 12 mses	Und	50	30.000	R\$ 0,72	R\$ 21.600,00





# PREFEITURA DE PANAMBI

190	ELETRODOS ADESIVOS PARA FISIOTERAPIA - Tamanho 5 X 5 CM – Pacote com 4 unidades	Und	100	300	R\$ 20,87	R\$ 6.261,00
191	ESPAÇADOR DIGITAL - COR AZUL – C30 – 25 mm – embalagem com 4 unidades	Und	10	100	R\$ 18,59	R\$ 1.859,00
192	ESPAÇADOR DIGITAL – EURODONTO MK Life – Color 25 mm – embalagem com 4 unidade	Und	05	70	R\$ 17,39	R\$ 1.217,30
193	ESPATULA DUPLA PARA CERA ODONTO Nº 07 – Autoclavável - GOLGRAN	Und	01	20	R\$ 12,89	R\$ 257,80
194	ESPATULA DUPLA PARA CERA ODONTO Nº 24 – AUTOCLAVÁVEL - GOLGRAN	Und	01	20	R\$ 12,89	R\$ 257,80
195	ESPATULA DUPLA PARA CERA ODONTO Nº 31 – Autoclavável - GOLGRAN	Und	01	20	R\$ 12,89	R\$ 257,80
196	ESPATULA DUPLA PARA CERA ODONTO Nº 70 – Autoclavável - GOLGRAN	Und	01	20	R\$ 12,89	R\$ 257,80
197	ESPÁTULA DUPLA PARA CÊRA ODONTO Nº 72 – Autoclavável - GOLGRAN	Und	01	20	R\$ 12,89	R\$ 257,80
198	ESPELHO PEQUENO DE MÃO nº 05 – odopnto – inox – alta precisão	Und	01	20	R\$ 12,39	R\$ 247,80
199	FILTRO BACTERIANO HEPA	Und	10	120	R\$ 8,97	R\$ 1.076,40
200	FILTRO DE RESISTÊNCIA PARA DESTILADOR DE ÁGUA - CRISTOFOLI	Und	10	150	R\$ 24,62	R\$ 3.693,00
201	FIO GUIA BOUGIE VENTILADO ADULTO	Und	10	100	R\$ 39,48	R\$ 3.948,00
202	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2,0 AG 2,0 – Embalagem com 24 unidades	Caixa	20	100	R\$ 85,99	R\$ 8.599,00
203	FORMOCRESOL ODONTOLOGICO FRASCO COM 10 ML	Frasc	10	30	R\$ 11,21	R\$ 336,30
204	FRASCO PARA COLETA DE MATERIAL PARA BIOPSIAS OU EXAMES – 80 ML Com Tampa , fabricado em polipropileno transparente; tampa fabricada em Polietileno de alta densidade; Tampa Vermelha (5 CM); Vedação Hermética, tampa com rosca ; graduação perfeita de 10 ML em 10 ML , total visualização : Produzidos com matéria prima viirgem, isenta de lubrificante ; Embalado individualmente; com Pá: esterilizado por radiação Ionizante: volume 80 ML	Und	100	600	R\$ 1,30	R\$ 780,00





## PREFEITURA DE PANAMBI

205	GESSO PEDRA HERODENT TIPO III - embalagem de 01 kg	KG	100	300	R\$ 12,65	R\$ 3.795,00
206	HIDROGEL AMORFO COM ALGINATO DE CÁLCIO – TUBO DE 85 GR – GEL INCOLOR HIDRATANTE E ABSORVENTE, VISCOSE E LEVEMENTE ADERENTE, COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, PROPILENOGLICOL, HIDANTOÍNA E SOBATO DE POTÁSSIO, TRIETANOLAMINA, ÁCIDO BÓRICO, CARBOMERO 940 E ÁGUA PURIFICADA, TUBO COM TAMPA FLIPTOP COM 85 GR	Und	20	200	13,52	2.704,00
207	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5 % - 1 LITRO - uso odontológico	Und	80	300	9,84	2.952,00
208	HOSPEFLEX 9 X 5 CM - EMBALAGEM PRONTA - envelope esterilização auto selante - embalagem com 100 unidades	Caixa	05	50	24,62	1.231,00
209	HOSPEFLEX 150 X 300 MM - EMBALAGEM PRONTA - envelope esterilização auto selante - embalagem com 100 unidades	Caixa	05	50	31,18	1.559,00
210	KIT PARA EXAME PAPANICOLAU, Contendo: 01 Escova Cervical, com cerdas de 2 CM num formato cônico , fabricada em fios de nylon e haste plástica com 16 CM de comprimento , comprimento total de 18 CM; 01 Espátula de Ayre, fabricada em madeira 19 CM de comprimento; 01 Caixa Porta lâmina 2,8 X 8,4 CM com uma Lâmina de vidro 2,5 X 7,5 CM, 01 MM de espessura, com parte fosca destacada para identificação do paciente	Und	100	500	3,37	1.685,00
211	KIT POSICIONADOR PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO - utilizado para posicionamento correto do filme / sensor durante a realização do exame radiográfico. Fabricado em material resistente e autoclavável , contendo peças para diferentes técnicas radiográficas	Und	02	20	50,16	1.003,20
212	LÂMINA BISTURI Nº 12 – Medix - Caixa com 100 unidades	Cx	05	10	24,53	245,30
213	LENÇOL HOSPITALAR - de papel descartável para maca; cor Branca; Rolo de 70 X 50 M	Und	100	800	8,06	2.418,00
214	LIDOCAÍNA – CLORIDRATO 2% - Solução Injetável - Frasco 20 ML	Und	80	2.000	3,99	7.980,00
215	LIDOCAÍNA – CLORIDRATO 1% - Solução injetável - Frasco 20 ML	Und	80	1.000	3,96	3.960,00





## PREFEITURA DE PANAMBI

216	LIMA PARA OSSOS DOCTOR BUCK 11 / 12	Und	02	20	45,85	917,00
217	LIMA PARA OSSOS GOLGRAN SCHLUGER 9 - 10	und	02	20	51,15	1.023,00
218	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL DE LÁTEX 6.0 – lubrificada e antiderrapante, formato anatômico, embalada em envelope contendo um par de luvas	par	100	500	1,46	730,00
219	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15 CM X 15 M	Und	20	150	14,39	2.158,50
220	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10 CM X 15 M	Und	20	150	11,52	1.728,00
221	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 8 CM X 15 M	Und	20	150	11,07	1.660,50
222	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA ADULTO – confeccionada em Polietileno aluminizado, consegue refletir o calor externo e manter o calor interno, não deformável; isolante térmico de baixo peso; resistente ao atrito com solo; tamanho aproximado de 2,10 X 1,40 M	Und	10	50	4,72	236,00
223	MÁSCARA DE OXIGÊNIO – de alta concentração com reservatório e válvula , não reinalante – tamanho ADULTO	Und	20	500	10,08	5.040,00
224	MÁSCARA DE OXIGÊNIO – de alta concentração com reservatório e válvula , não reinalante – tamanho PEDIÁTRICO	Und	20	500	10,08	5.040,00
225	MÁSCARA PARA RCP – Ressuscitação Cardiopulmonar, tipo Pock Masck, produto reutilizável e de fácil desinfecção. Com válvula antirrefluxo. Com conector para acoplar equipamentos de auxílio respiratório. Acompanha estojo protetor.	Und	50	200	47,17	9.434,00
226	MICROAPLICADOR MICRO BRUSH – Extra fino embalagem com 100 unidades	caixa	10	100	8,59	859,00
227	MICRONEBULIZADOR Com Máscara, Extensão e Copinho para medicamentos, em PVC atóxico, com entrada de ar através do bico , extensão que acompanha, sendo as conexões soldadas para evitar vazamento- <b>PEDIÁTRICO</b>	Und	50	500	21,20	10.600,00
228	MICRONEBULIZADOR Com Máscara, Extensão e Copinho para medicamentos, em PVC atóxico, com entrada de ar através do bico , extensão que acompanha, sendo as conexões soldadas para evitar vazamento-, <b>ADULTO</b>	Und	50	500	17,98	8.990,00
229	MOCHILA / BOLSA DE PRIMEIROS SOCORROS E EMERGÊNCIA Material	Und	10	30	136,52	4.095,60





## PREFEITURA DE PANAMBI

	nylon resistente. Côr : Vermelha ; identificação externa "Primeiros Socorros" ; zipper reforçado para abertura total: dimensões aproximadas : altura : 45 CM X largura : 31 CM X Profundidade : 18 CM -					
230	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA MODELO MAC 400 80 X 90 MM BLOCO COM 280 FOLHAS	UND	80	300	17,46	5.238,00
231	PAPEL IMPRESSORA ULTRASSONÓGRAFO, Termossensível , 18 MM X 20 M – SONY UPP 110S	Und	80	500	110,53	55.265,00
232	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO 8CM X 20 M	Bobina	80	500	9,00	4.500,00
233	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO 8CM X 30 M	Bobina	80	300	9,03	2.709,00
234	PASTA DE ZINCO ENÓLICA LYZANDRA Com 01 pasta basica de 60 gr + 01 pasta catalisadora de 60 gr	Und	04	12	69,57	834,84
235	PEDRA GOLGRAN PARA AFIAR - 152 BRANCA	Und	02	20	19,68	393,60
236	PINÇA DEBAKEY 12 CM – CURVA 15MOSQUITO	Und	05	20	676,62	13.532,40
237	PINÇA DIETRICH 20 CM - EM AÇO INOX	Und	01	20	86,61	1.732,20
238	PINÇA HEMOSTÁTICA HEISS – RETA 20 CM 8"	Und	05	20	38,70	774,00
239	PINÇA HEMOSTÁTICA KOCHER 14 CM – RETA	Und	05	20	38,23	764,60
240	PINÇA HEMOSTÁTICA PEAN 20 CM – RETA	Und	05	20	41,52	830,40
241	PINÇA MOSQUITO HEMOSTÁTICA RETA – HALSTEAD - 12 CM	Und	05	20	20,86	417,20
242	PINÇA HEMOSTATICA HALTEAD MOSQUITO 14 CM - RETA	Und	01	20	28,71	574,20
243	PLACA PARA SEMENTE DE AURICULOTERAPIA. Características: confeccionada em polipropileno, dupla face, sendo 1 face com 2 orifícios e outra com 1 orifício, com 168 células em cada lado, superfície antiaderente. Dimensão aproximada 10 x 14 cm	Und	50	50	40,32	2.016,00
244	MOCHILA / BOLSA DE PRIMEIROS SOCORROS E EMERGÊNCIA Material nylon resistente. Côr : Vermelha ; identificação externa "Primeiros Socorros" ; zipper reforçado para abertura total: dimensões	Und	10	30	136,52	4.095,60





# PREFEITURA DE PANAMBI

	aproximadas : altura : 45 CM X largura : 31 CM X Profundidade : 18 CM -					
--	--	--	--	--	--	--

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2026 15:06 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p6d5f9abcbee43>





## PREFEITURA DE PANAMBI

245	POMADA HIDROGEL SEM ALGINATO 85 GR	Und	100	500	R\$ 22,92	R\$ 11.460,00
246	PONTA PEDRA PARA ACRILICO BRANCA ODONTO – MONTANA SCHELBLE TRIMERS – KIT COM 4 PONTAS	Und	02	20	R\$ 8,94	R\$ 178,80
247	PONTEIRA PARA ULTRASSOM - periodontia - Em aço Inox Compatível com Schuster T4	Und	02	10	R\$ 45,35	R\$ 453,50
248	PONTEIRA PARA ULTRASSOM - periodontia - Em aço Inox Compatível com Schuster P3	Und	02	10	R\$ 132,24	R\$ 1.322,40
249	PONTEIRA PARA ULTRASSOM - periodontia - Em aço Inox Compatível com Schuster P4	Und	02	10	R\$ 132,24	R\$ 1.322,40
250	PONTEIRA PARA ULTRASSOM - periodontia - Em aço Inox Compatível com Schuster G3	Und	02	10	R\$ 173,40	R\$ 1.734,00
251	PORTA AGULHA – MAYO HEGAR COM WIDIA 18 CM	Und	01	20	R\$ 101,56	R\$ 2.031,20
252	SERINGA HIPODÉRMICA, Descartável, Luer Lock – tamanho 3 ml - Agulha 25 X 7	Und	200	800	R\$ 0,18	R\$ 144,00
253	SERINGA HIPODÉRMICA, ATÓXICA E APIROGÊNICA 10ML, COM BICO LUER LOCK, AGULHA 25X7	Und	2.000	50.000	R\$ 0,26	R\$ 13.000,00
254	SERINGA HIPODÉRMICA, ATÓXICA, LUER LOCK TAMANHO 5ML, AGULHA 25X7	Und	2.000	50.000	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
255	SINDESMOTOMO DUPLO - Fabricado em aço inox, autoclavável . Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência , lote e registro na ANVISA	Und	01	05	R\$ 14,10	R\$ 70,50
256	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9% 250 ML Sistema fechado	Und	2.000	20.000	R\$ 3,28	R\$ 65.600,00
257	SONDA DE ALIVIO URETRAL Nº 16	Und	20	100	R\$ 0,97	R\$ 97,00
258	SONDA DE ALIVIO URETRAL Nº 22	Und	20	100	R\$ 0,97	R\$ 97,00
259	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	Und	100	600	R\$ 1,43	R\$ 858,00
260	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	Und	100	600	R\$ 1,43	R\$ 858,00
261	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	Und	100	600	R\$ 1,43	R\$ 858,00
262	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	Und	100	600	R\$ 1,43	R\$ 858,00
263	SONDA NASOGASTRICA Nº 06	Und	100	600	R\$ 1,43	R\$ 858,00
264	SONDA NASOGASTRICA Nº 08	Und	100	600	R\$ 1,43	R\$ 858,00
265	SONDA NASOENTERICA TAMANHO Nº 08 - 110 CM	Und	100	600	R\$ 7,36	R\$ 4.416,00





## PREFEITURA DE PANAMBI

					7,36	
266	SONDA NASOENTERICA - TAMANHO Nº 6 110 CM	Und	100	600	R\$ 7,36	R\$ 4.416,00
267	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 – Estéril, confeccionada em tubo de PVC atóxico e transparente, flexível, com conector universal tipo LUER, extremidade atraumática contendo orifícios laterais e tampa de proteção oclusiva que impeça qualquer extravasamento, que permita a observação de secreções e possua medida de 120 cm de comprimento (variação permitida + ou – 10 cm)	Und	100	600	R\$ 1,43	R\$ 858,00
268	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 – Estéril, confeccionada em tubo de PVC atóxico e transparente, flexível, com conector universal tipo LUER, extremidade atraumática contendo orifícios laterais e tampa de proteção oclusiva que impeça qualquer extravasamento, que permita a observação de secreções e possua medida de 120 cm de comprimento (variação permitida + ou – 10 cm)	Und	100	600	R\$ 1,43	R\$ 858,00
269	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 – Estéril, confeccionada em tubo de PVC atóxico e transparente, flexível, com conector universal tipo LUER, extremidade atraumática contendo orifícios laterais e tampa de proteção oclusiva que impeça qualquer extravasamento, que permita a observação de secreções e possua medida de 120 cm de comprimento (variação permitida + ou – 10 cm)	Und	100	600	R\$ 1,43	R\$ 858,00
270	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 – Estéril, confeccionada em tubo de PVC atóxico e transparente, flexível, com conector universal tipo LUER, extremidade atraumática contendo orifícios laterais e tampa de proteção oclusiva que impeça qualquer extravasamento, que permita a observação de secreções e possua medida de 120 cm de comprimento (variação permitida + ou – 10 cm)	Und	100	600	R\$ 1,43	R\$ 858,00
271	SONDA NASOGASTRICA Nº 20 – Estéril, confeccionada em tubo de PVC atóxico e transparente, flexível, com conector universal tipo LUER, extremidade atraumática contendo orifícios laterais e tampa de proteção oclusiva que impeça qualquer extravasamento, que permita a observação de secreções e possua medida de 120 cm de comprimento (variação permitida + ou – 10 cm)	Und	100	600	R\$ 1,43	R\$ 858,00
272	TALA DE PAPELÃO PARA IMOBILIZAÇÃO 60 X 20 – Embalagem com 10 unidades	Und	10	30	R\$ 7,28	R\$ 218,40





## PREFEITURA DE PANAMBI

273	TALA DE ZIMMER - 260 mm - caixa com 12 unidades	Caixa	10	50	<b>R\$</b> <b>15,07</b>	<b>R\$</b> <b>753,50</b>
-----	---	-------	----	----	----------------------------	-----------------------------





## PREFEITURA DE PANAMBI

274	TESOURA METZEMBAUN 15 CM - RETA	Und	01	20	R\$ 26,51	R\$ 530,20
275	TESOURA PONTA ROMBA DE RESGATE – projetaada para cortar todos os tipos de tecido, bem como gaze e outros tecidos mais delicados; deve possuir lâminas afiadas de aço inoxidável e grande anel de polipropileno; côr Prêta; formato ergonômico para facilitar o uso; alta resistência e durabilidade; dimensões aproximadas: comprimento de até 19 cm	Und	01	20	R\$ 32,78	R\$ 655,60
276	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ - Teste imunocromatográfico de etapa única, para determinação qualitativa da gonadotrofina coriônica humana (HCG), na urina e no soro. Utiliza dois tipos de anticorpos que identificam a presença do hormônio HCG, com sensibilidade de 25UI-ML. Apresentação: caixa com no mínimo 20 testes, embalados individualmente; Prazo de validade do produto a partir da entrega de no <b>mínimo 18 MESES</b>	Und	500	2.000	R\$ 0,79	R\$ 1.580,00
277	TESTE RAPIDO COVID -19 imunoensaio cromatográfico rápido qualitativo para detecção de antígenos do Sars-Cov-2 (coronavírus) com amostras sde Swab Nasofaríngeo ou Nasal ; com Registro vigênte na ANVISA . Prazo de validade do produto a partir da entrega de no <b>mínimo 18 MESES</b>	Und	500	3.000	R\$ 11,99	R\$ 35.970,00
278	TESTE RAPIDO INFLUENZA A/ B – Imunoensaio cromatográfico de fluxo lateral para detecção qualitativa e diferencial do Virus Influenza A, incluindo o H5N1 e H1N1 e os Virus Influenza B em amostras Swab de Garganta / Nasal / Balsifaringe e Aspirado / lavagem de Nasofaringe – prazo de validade do produto a partir da entrega de no <b>mínimo 18 MESES</b>	Und	500	3.000	R\$ 11,75	R\$ 35.250,00
279	TORNEIRA 3 VIAS - Utilizado para infusão de substâncias endovenosas, Cordão 6% Luer e 6% Luer rotativo permitindo o acolamento seguro, Esterilizado, não Progênico , Embalado individualmente , Estéril	Und	80	200	R\$ 0,79	R\$ 158,00
280	TOUCA DESCARTAVEL - TAMANHO “G” – PACOTE COM 100 UND	Pct	30	100	R\$ 5,76	R\$ 576,00
281	TURBINA ALTA ROTAÇÃO – CANETA ODONTO COM LED - Com torque normal e jato triplo projetado para refrigerar a região de corte da broca em qualquer região de trabalho; com formato ergonômico com ranhuras antiderrapantes; com fixação de brocas por sistema Push Button, que permite troca rápida de brocas e dispensa uso de saca-brocas; com rolamentos de cerâmica e turbinas micro balanceadas que eliminam as vibrações aumentando assim a vida útil dos rolamentos; com sistema de rolamentos apoiado em anéis de borracha auxiliando o baixo nível de ruído; rotação máxima 450.000 RPM; esterilizavel a 135° C; com conexão	Und	01	15	R\$ 655,19	R\$ 9.827,85





## PREFEITURA DE PANAMBI

	Borden – ISO 9168; medindo aprox. 11 X 1,4 X 1,1 CM; peso: 0,05 kg					
282	TRAVESSEIRO HOSPITALAR - ADULTO APROXIMADO: 63 X 43CM; CAPA IMPERMEÁVEL DE COURVIN NA COR AZUL; ESPUMA 100% POLIURETANO FLOCADO.	Und	15	50	R\$ 50,65	R\$ 2.532,50
283	VASELINA SÓLIDA - 500 ML	Und	80	200	R\$ 31,76	R\$ 6.352,00

### DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Panambi enfrenta uma situação crítica relacionada à carência de insumos médicos, de enfermagem e odontológicos. Esta lacuna compromete a capacidade do sistema de saúde municipal em atender adequadamente a demanda da população, resultando em possíveis riscos à saúde e ao bem-estar dos cidadãos. A inexistência ou escassez desses insumos pode levar a atrasos no atendimento e à realização de procedimentos essenciais, impactando diretamente na qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Os insumos médicos, de enfermagem e odontológicos são fundamentais para a prestação de cuidados de saúde eficazes. Sem eles, as equipes de profissionais de saúde enfrentam dificuldades para realizar diagnósticos precisos, administrar tratamentos adequados e promover a prevenção de doenças. Além disso, a falta desses materiais coloca em risco tanto a saúde dos pacientes quanto a segurança dos profissionais que atuam nas unidades de saúde.

A necessidade de suprir essa carência é evidenciada pela demanda crescente por serviços de saúde na cidade, agravada pelas condições de saúde pública atuais. O atendimento à somatória de necessidades da população no âmbito da saúde deve estar alinhado com o interesse público, que preconiza a eficácia, segurança e acessibilidade aos serviços de saúde. A posterior regularização dessa oferta é crucial para garantir que todos os cidadãos tenham acesso às atenções necessárias, fortalecendo a capacidade de resposta do município frente a emergências sanitárias e promovendo bem-estar social.

Portanto, a identificação precisa da necessidade de insumos para a saúde em Panambi torna-se um passo essencial para a supervisão e melhoria contínua da prestação de serviços de saúde. O investimento em suprimentos adequados está intrinsecamente ligado à manutenção da qualidade do atendimento e à promoção de um padrão de saúde digno e efetivo para toda a população.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1 A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### DAS AMOSTRAS

7.1. Não será exigido apresentação de amostra.

### DA GARANTIA DE PROPOSTA





# PREFEITURA DE PANAMBI

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

## GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 11.1.2. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

## DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 1(um) ano contados do início da vigência que consta descrita na ata de registro de preços, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

## FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### Forma de fornecimento

13.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

## PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

## EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;





## PREFEITURA DE PANAMBI

- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  - 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
  - 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
  - 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
  - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
  - 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
  - 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
    - 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
    - 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
  - 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);





## PREFEITURA DE PANAMBI

- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas





## PREFEITURA DE PANAMBI

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

### MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Panambi em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

#### Garantia

- 16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
  - 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.





## PREFEITURA DE PANAMBI

- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
  - 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2026 15:06 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p605f9abcbee43>



### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Panambi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 001 - Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO: 2093 - Manutenção dos Serviços de Assistência Médica

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO



## PREFEITURA DE PANAMBI

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
  - 20.2.2. a data da emissão;
  - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 20.2.5. o valor a pagar; e
  - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





## PREFEITURA DE PANAMBI

- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Panambi - RS, 11 de junho de 2026

---

Lara Dinis da Rosa Marques  
Secretário Adjunto da Saúde  
015/2021

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2026 15:06 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/6615f9abcbee43>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Página 1 de 11

**ANEXO II**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos de Lei acima citada e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

**DATA, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2026 15:06 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6d5f9abcbee43>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Página 2 de 11

**ANEXO III**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

Declaramos, expressamente, sob pena de eliminação sumária do certame licitatório, **Pregão Eletrônico nº 84/2026**, ou sob pena de rescisão do contrato deste certame decorrente, que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste processo.

Declara, por fim, estar ciente e de acordo que, constatada a falsidade da presente declaração, a qualquer tempo, estará sujeita à eliminação sumária desta licitação ou à rescisão do contrato de concessão que dela tiver se originado, sem direito a qualquer indenização e sem prejuízo da responsabilidade criminal do(s) signatário(s) e das demais previstas em lei e no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

**DATA, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2026 15:06 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/6615f9abcbee43>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Página 3 de 11

**ANEXO IV**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR E COMPROMISSO DA NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), inscrito no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), declara FORMALMENTE, para fins de participação na Licitação **Pregão Eletrônico nº 84/2026**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI, que não tem, bem como proíbe a existência atual ou futura, em seu quadro de pessoal operacional ou administrativo, empregados menores de 18 (dezoito) anos, com jornada de trabalho no período noturno ou prestando serviços perigosos ou insalubres, e nem empregados menores de 16 (dezesseis) anos em quaisquer condições, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos.

Esta DECLARAÇÃO FORMAL tem a característica de compromisso em relação ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal, considerado como elemento de habilitação nos termos do inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**DATA, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2026 15:06 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe605f9abcbee43>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Página 4 de 11

**ANEXO V**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA**

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico **Nº 84/2026**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público da PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI.

Comprometemo-nos a informar a V. Sas., no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da sua ocorrência, em caso de algum sócio se tornar servidor público, através de ofício protocolado junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Panambi.

**DATA, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2026 15:06 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p605f9abcbee43>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Página 5 de 11

**ANEXO VI**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA  
COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico **Nº 84/2026**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante credenciado da \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**Data, assinatura do credenciado e nome da Empresa**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2026 15:06 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/6615f9abcbee43>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Página 6 de 11

**ANEXO VII**

**MINUTA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Pregão Eletrônico Nº 84/2026**

O MUNICÍPIO DE PANAMBI, pessoa jurídica de direito público, situado na KONRAD ADENAUER Nº. 1870, SÃO JORGE, cidade de Panambi, Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ Nº. 88.702.089/0001-89, neste ato representado pelo Sr. Gustavo Cavalheiro, Prefeito de Panambi abaixo assinado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os valores oferecidos para \_\_\_\_\_, conforme consta no Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.** REGISTRO DE PREÇOS DE \_\_\_\_\_, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

**Fornecedor:** \_\_\_\_\_

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde. Min.</b>	<b>Qtde. Max</b>	<b>Valor unit</b>
1						
2						
3						

**CLÁUSULA II – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.** Fica facultada a adesão por órgão ou entidades da Administração Pública Municipal, a ata de registro de preços, nos termos no § 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, com redação conferida pela Lei Federal nº 14.770/2023.

**CLÁUSULA III – VALIDADE E PRAZO DA ATA**

**3.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1(um) ano, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA IV – REALINHAMENTO E CANCELAMENTO**

**4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Página 7 de 11

180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.4.2.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.3.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.4.4.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021.

**4.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.**

5.1. Os itens serão entregues \_\_\_\_\_ após o recebimento da Ordem de Compra, que será encaminhada a licitante vencedora, detentora da Ata de Registro de Preços, sem qualquer ônus para o órgão gerenciador.

5.2 O fornecedor garante que o objeto será entregue no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas, na respectiva nota de empenho/ordem de compra e no presente instrumento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Página 8 de 11

5.3. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará à empresa, as sanções e penalidades impostas pela Lei Federal 14.133/21, desde que garantindo o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1.** A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para o registro dos respectivos preços em assinar a ata de registro de preços, ensejará em penalidade previstas enunciadas na Lei 14.133/2021:

**6.2.1.** Advertência;

**6.2.2.** Multa;

**6.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e

**6.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**6.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**6.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**6.3.2.** As peculiaridades do caso concreto

**6.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes

**6.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública

**6.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**6.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**6.5.** Incidirá multa de mora de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de quinze dias corridos.

**6.5.1.** A multa de mora será de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 30%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**6.5.2.** O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**6.5.3.** A aplicação da multa de mora não impede que a Administração a converta em multa compensatória e promova a extinção do contrato com a aplicação cumulativa de outras sanções.

**6.5.4.** A multa compensatória será de 15% por cento sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**6.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**6.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Página 9 de 11

**6.8.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**6.9.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**6.10.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**6.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**6.12.** Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

**6.13.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

**6.14.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**6.15.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, Lei 14.133, de 2021)

**6.16.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, Lei 14.133, de 2021).

**6.17.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, Lei 14.133, de 2021).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Página 10 de 11

**6.18.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**6.19.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA VII – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS**

**7.1.** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

**7.2.** O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade de realinhamento de preço, deverá ser endereçado ao pregoeiro, com identificação do instrumento a que se refere.

**7.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**7.4.** Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

**7.5.** Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.

**7.6.** Não será apreciado o pedido de realinhamento de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

**7.7.** No caso de prorrogação da ata de registro poderá ser reajustada com base no IPCA.

#### **CLÁUSULA VIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

**8.** O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preço será autorizado, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

**8.1.** A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

#### **CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.** Compete à Contratante:

**9.1.** Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento.

**9.2.** O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

#### **CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI: AV. Konrad Adenauer, 1870, Bairro São Jorge, Panambi – RS. CEP 98.280-000

CNPJ: 88.702.089/0001-89 – Home Page: [www.panambi.rs.gov.br](http://www.panambi.rs.gov.br)

Telefone: (55) 3376-9100. Setor Licitações (55) 3376-9110. E-mail: [licita@panambi.rs.gov.br](mailto:licita@panambi.rs.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Página 11 de 11

**10.1.** Fornecer os itens de acordo com as especificações e prazos especificados no edital e termo de referência;

**10.2.** Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita entrega do objeto em Panambi, RS.

**10.3.** Manter, durante a vigência da ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**10.4.** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela CONTRATANTE.

**10.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados e desenvolvidos pela CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

**10.6.** Os medicamentos e materiais entregues deverão ter prazo de validade igual ou superior à 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega da remessa.

**CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.** Integram esta Ata, o Edital de Registro de Preços de \_\_\_\_\_, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

**11.1.** Fica eleito o Foro de Panambi (RS), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**11.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

**Panambi (RS), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_**

**Contratante**

**Contratada**

